



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202229802)**

Nº do Protocolo: 23125.000354/2021-84

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2021.

**Título: Solicitação de aditivo prazo - Contrato Nº04/2020-UNIFAP - PROBIOMAS PRODUTOS E
SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI.**

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

Solicito a Vossa Senhoria providências para aditamento de prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do dia 09/01/2021 a 08/07/2021** ao **Contrato nº 004/2020-UNIFAP**, cujo objeto é a "aquisição de sistema fotovoltaico para a geração de energia elétrica, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição".

Seguem anexos Ofício Nº122/2020 encaminhado pela contratada e o Relatório da Fiscalização Técnica com parecer favorável ao aditivo de prazo.

(Autenticado em 07/01/2021 16:44)
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR
Matrícula: 2001390

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3ce67a68ec**

A

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
A/C SR. BRAZÃO**

Ofício: 122/2020

Belo Horizonte – MG, 06 de janeiro de 2021

Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo de execução dos serviços objeto do contrato nº 004/2020

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação da execução dos serviços descritos no contrato nº 004/2020, cujo objeto é a aquisição de sistema fotovoltaico para a geração de energia elétrica, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender a UNIFAP.

Ocorre que, desde a decretação da pandemia, o cenário econômico mundial passou por grandes mudanças, que atingiram diretamente os setores produtivos da sociedade em suas diversas cadeias. À medida que a COVID-19 foi avançando e ganhando escala global, os países, forçadamente, recuaram suas atividades. Governos iniciaram a implementação de protocolos de segurança e medidas emergenciais de isolamento, criando severas restrições para as atividades empresariais, principalmente relacionadas à importação e exportação de mercadorias.

Especialmente quanto ao setor fotovoltaico mundial, que é altamente dependente da produção chinesa, houve uma significativa redução e, em alguns casos, a interrupção da produção de equipamentos, geradores, painéis e demais insumos, o que, conseqüentemente, afetou na disponibilidade dessas mercadorias, principalmente porque o país – primeiro epicentro da COVID-19 – é o maior fabricante mundial de módulos fotovoltaicos e peças para a geração de energia solar.

Exemplo disso é que equipamentos que deveriam ter sido comprados no início do ano, somente puderam ser adquiridos – devido à indisponibilidade – em outubro e, ainda assim, somente foram entregues no mês de novembro, o que gerou o atraso no início das obras,

atraso este que está refletindo na estrita observância do cronograma de execução dos serviços desde então.

Mesmo com o transcurso de alguns meses desde a propagação da doença, apenas há algumas semanas é que as atividades empresariais vêm sendo retomadas e, ainda assim, a passos tímidos, uma vez que a pandemia ainda é uma realidade, que continua afetando, em maior ou menor grau, a situação econômica do país e o fluxo de processos de trabalho.

Cumprir esclarecer, ainda, que não há dúvidas de que a crise pandêmica é fato conhecido, cujos efeitos são sentidos em escala mundial. No entanto, o impacto desse surto ainda é imprevisível, pois não é possível estimar a proporção das perdas em meio a esse contexto incerto, tampouco definir um momento de efetiva recuperação das atividades econômicas e dos processos de trabalho.

Diante de tais considerações, o que se pretende demonstrar é que os reflexos dos impactos causados pela pandemia continuarão sendo sentidos, direta ou indiretamente e, ainda, continuarão afetando o desenvolvimento de atividades/serviços que vinham sendo executadas desde então, o que não será diferente com a execução das obras referentes ao contrato em tela, pois o mesmo já havia sido afetado pelas circunstâncias do cenário pandêmico, uma vez que sua execução foi iniciada em meio à crise pandêmica.

Por esta razão, a PROBIOMAS necessita de prorrogação de prazo para realizar a entrega do objeto, tendo em vista que todos os fatos que ocorreram durante os períodos de pico do surto da doença trouxeram consequências para o momento atual, alheios à vontade e possibilidade de ação da Contratada.

Apesar de todos os desafios impostos pelo contexto mundial – desde a decretação da pandemia, a PROBIOMAS, tem envidado esforços para o fiel cumprimento das obrigações que assumiu perante esta douta INSTITUIÇÃO. Desde o início da execução dos serviços, temos atuado com prontidão e eficiência, sempre de forma transparente e diligente para entregar todas as etapas com a mais alta qualidade.

Por isso, a PROBIOMAS entende que, para a melhor execução dos serviços, observando todos os protocolos de segurança e, ainda, considerando toda a logística e estrutura do projeto, a prorrogação do prazo para conclusão deste contrato que se mostra extremamente necessária no momento.

Desta feita, para garantir que não haja qualquer tipo de descumprimento contratual relativo à não observância de prazo, esta empresa solicita a prorrogação do prazo de execução dos

serviços do referido contrato, a fim de se manter a boa interlocução e harmonia junto a este órgão e assegurar a fiel e correta execução do contrato.

Por fim, cumpre destacar que a própria lei 8.666/93 autoriza, em seu art. 57, a prorrogação do prazo de entrega/execução nos casos que eventos externos e alheios à vontade das partes afetem alguma das etapas da execução do contrato, nestes termos:

Art. 57. [...]

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos,** devidamente autuados em processo:

[...]

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível,** estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (grifo nosso)

Diante de tais considerações, a PROBIOMAS pede a compreensão desta estimada Instituição para que autorize a prorrogação da execução das obras de instalações das usinas por um prazo de 12 (doze) meses corridos, por entender ser este um prazo hábil para a conclusão do projeto, a contar da data final prevista inicialmente para a conclusão do projeto, de modo que a nova data passe a ser 03/01/2022.

Certos de que poderemos fortalecer o nosso compromisso e parceria com esta Respeitável Instituição, contamos com vossa preciosa colaboração. Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



EDNA NOGUEIRA ARAUJO
PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS
AMBIENTAIS EIRELI CNPJ 27.500.796/0001-06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em, 07 de janeiro de 2021.

À Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

A/C: Arquiteto Raimundo Brazão do Rosário

Assessor Especial

Assunto: Pedido de aditivo de prazo para execução do CONTRATO 004/2020.

1. O Ofício 122/2020, datado de 06 de janeiro de 2020, trata de solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços objeto do contrato n° 004/2020;
2. Anexo ao ofício supracitado, foi encaminhado o cronograma de instalação do sistema fotovoltaico;
3. Considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, destaca-se: que
 - a. As argumentações são de amplo conhecimento público e coerentes com o cenário mundial, nacional e local;
 - b. A aquisição dos painéis fotovoltaicos, dar-se integralmente no mercado chinês;
 - c. Apesar das dificuldades a CONTRATADA vem desenvolvendo a execução do objeto.
4. Por fim, considerando a necessidade de conclusão das adequações fundamentais para o perfeito funcionamento do objeto e a realização dos aditivos de serviços, visando o interesse da Administração na conclusão do objeto, recomendo o aditivo de serviços solicitado pela contrata no prazo de 180 dias corridos;
5. É o que tenho a relatar.

JOÃO RICARDO BRITO PINHEIRO
ENG. ELETRICISTA
SIAPE 01937279